



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.997/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

## **“DECRETO Nº 5.616”**

**DATA:** 29 de dezembro de 2021.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a proibição da utilização de água proveniente dos poços artesianos, mantidos pelo Poder Público nos Distritos de Barão de Lucena e Ivaitinga, para encher piscinas e tanque de peixes e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que apesar da manutenção e do adequado quantitativo de poços artesianos para abastecer os Distritos de Barão de Lucena e Ivaitinga, a falta d'água tem sido relatada por moradores;

**CONSIDERANDO** que apesar de ser um recurso natural, a água é um recurso finito e seu uso deve ser consciente, tendo sido constatado o uso inadequado e/ou seu desperdício em alguns casos;

**O Sr. MOACIR OLIVATTI**, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, “i” da Lei Orgânica do Município;

## **DECRETA:**

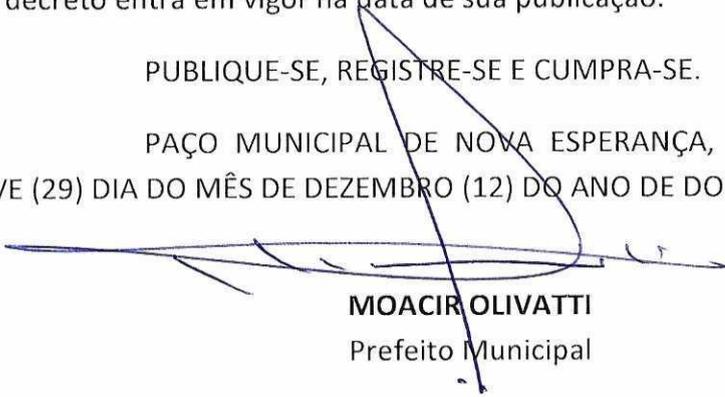
**Art. 1º.** FICA proibida a utilização de água proveniente dos poços artesianos, mantidos pelo Poder Público nos Distritos de Barão de Lucena e Ivaitinga, para encher piscinas e tanque de peixes.

**Art. 2º.** O Poder Executivo efetuará o corte no fornecimento de água aos usuários quando constado o descumprimento disposto neste Decreto.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE (29) DIA DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

  
**MOACIR OLIVATTI**  
Prefeito Municipal